



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece os Rodeios, Festas Campeiras, Artísticas, Jogos Campeiros, Semana Farroupilha e demais eventos realizados por CTG's, Poder Público do Município de Mato Castelhano/RS e demais Entidades Tradicionalistas, como de relevante importância cultural, artística, esportiva, social e econômica para o Município.

Art. 1ª Fica reconhecido de forma oficial, no Município de Mato Castelhano, os Rodeios, Provas Campeiras, Artísticas, Jogos Campeiros, Semana Farroupilha, eventos e atividades diversas realizadas pelos Centros de Tradições Gaúchas – CTG's, Poder Público Municipal e demais Entidades Tradicionalistas, como de relevante importância cultural, artística, esportiva, social e econômica para o Município.

Art. 2ª Considera-se eventos de realização e/ou participação das entidades previstas no art. 1º, tais como:

I – bailes em que a música gaúcha seja predominante;

II – jantares, almoços, eventos e promoções diversas realizadas pela entidade ou em parceria com a comunidade e/ou Poder Público.

III – participação e/ou realização de eventos como o ENART e demais atividades tradicionalistas em todo o território nacional e internacional.

IV – rodeios, festas campeiras e artísticas, semana farroupilha e jogos campeiros; e

V – demais atividades onde o tradicionalismo gaúcho seja evidente.

Art. 3ª Considera-se provas artísticas todas as provas que envolvam música, dança, apresentações variadas e demais provas de competição ou lazer inerentes ao tradicionalismo Riograndense.

Art. 4ª Considera-se provas campeiras, todas as provas equestres e atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é válida a habilidade do peão ou prenda em dominar o animal com perícia, tais como:

I – montarias;

II - prova de laço;

III – cavalgada;

IV – provas de rédea;

V – gineteada;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

VI – prova do couro;

VII – prova do chasque;

VIII – etapas do freio de ouro;

IX – paleteadas;

X – morfologia;

XI – enduro equestre; e

XII – carreiras

Art. 5º A realização de rodeios e demais práticas previstas nesta Lei deverão prezar pelo respeito aos participantes e público em geral, tanto nas provas campeiras, artísticas ou demais eventos.

Parágrafo único. Quando das provas campeiras, os organizadores deverão ter cuidados extremos para com os animais e estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 09 de fevereiro de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que visa a estabelecer a defesa do tradicionalismo e reafirma o rodeio com suas provas campeiras e artísticas, como parte da cultura gaúcha, com ênfase em nosso Município.

Esse tipo de eventos buscam enraizar as tradições gaúchas e abrem cada vez mais as fronteiras do Rio Grande, fortalecendo o respeito do povo gaúcho e mostrando para o Brasil nossas tradições.

Leva-se ainda em consideração que a realização dos rodeios e festas campeiras será uma forma única de reunião e participação das famílias matocastelhanenses, além de gerar benefício à economia local.

Quanto à possível alegação de que os animais sofrem maus tratos, só demonstra o desconhecimento quanto à cultura e valores do homem do campo, que vê no cavalo não um instrumento de trabalho, mas muitas vezes um amigo e companheiro nas lidas campeiras.

Consideramos que reconhecer o rodeio e demais eventos como relevantes à cultura, ao esporte, ao lazer e a economia, nos leva a reforçar a chama do tradicionalismo e a compreensão pela cultura Riograndense.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 09 de fevereiro de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.